



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

**DECRETO N.º 307 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

**FIXA TABELA PARA A COBRANÇA DE ÁGUA  
E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GUATAPARÁ  
E PREÇOS PÚBLICOS NO EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**JURACY COSTA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Guatapará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que o índice de inflação do INPC/IBGE no período entre setembro de 2021 a outubro de 2022 foi da ordem de 6,47%:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica fixada a tabela para o cálculo da taxa de água e esgoto do município de Guatapará para o exercício financeiro de 2023, que será calculada de forma como segue:

**TABELA I – ÁGUA CATEGORIA RESIDENCIAL**

Para consumo até 10 m <sup>3</sup> .....	R\$12,11 (Mínimo)
Para consumo de 11 a 15 m <sup>3</sup> .....	R\$ 0,81 p / m <sup>3</sup>
Para consumo de 16 a 25 m <sup>3</sup> .....	R\$ 1,59 p / m <sup>3</sup>
Para consumo de 26 a 40 m <sup>3</sup> .....	R\$ 1,95 p / m <sup>3</sup>
Para consumo de 41 a 60 m <sup>3</sup> .....	R\$ 2,82 p / m <sup>3</sup>
Para consumo de 61 a 80 m <sup>3</sup> .....	R\$ 4,67 p / m <sup>3</sup>
Para consumo de 81 a 100 m <sup>3</sup> .....	R\$ 4,42 p / m <sup>3</sup>
Para consumo acima de 101 m <sup>3</sup> .....	R\$ 4,81 p / m <sup>3</sup>

**TABELA II – ÁGUA CATEGORIA COMERCIAL/INDUSTRIAL**

Para consumo até 10 m <sup>3</sup> .....	R\$16,14 (Mínimo)
Para consumo de 11 a 15 m <sup>3</sup> .....	R\$ 1,20 p / m <sup>3</sup>
Para consumo de 16 a 25 m <sup>3</sup> .....	R\$ 1,95 p / m <sup>3</sup>
Para consumo de 26 a 40 m <sup>3</sup> .....	R\$ 2,81 p / m <sup>3</sup>
Para consumo de 41 a 60 m <sup>3</sup> .....	R\$ 3,66 p / m <sup>3</sup>
Para consumo de 61 a 80 m <sup>3</sup> .....	R\$ 3,96 p / m <sup>3</sup>
Para consumo de 81 a 100 m <sup>3</sup> .....	R\$ 4,81 p / m <sup>3</sup>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

Para consumo acima de 101 m<sup>3</sup>.....R\$ 5,22 p / m<sup>3</sup>

**Parágrafo único.** O cálculo da taxa fixa de esgoto efetuado a base de 50% (cinquenta por cento) do valor total da taxa de água verificada no período da respectiva medição.

**Art. 2º.** O lançamento e pagamento a que se refere o art. 1º, serão efetuados mensalmente até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao seu consumo, através da emissão das contas pelo seu montante ou pela somatória dos valores referentes às taxas de água, esgoto e expediente.

**Art. 3º.** Considera-se 10 m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos) o volume para o cálculo da taxa mínima mensal de água e esgoto, a ser cobrado dos usuários dos serviços.

**Art. 4º.** Os valores constantes nas tabelas do art. 1º serão aplicados cumulativamente.

**Art. 5º.** Fica estabelecido que o contribuinte que deixar de efetuar o pagamento de duas contas de água e esgoto consecutiva ou alternadamente estarão sujeitas ao corte sumário.

**Art. 6º.** O fato de o contribuinte pagar as contas que originaram o corte não obriga o Setor de Água e Esgoto do Município a proceder a religação no mesmo dia.

**Art. 7º.** Ficam fixados de conformidade com a tabela abaixo, os valores dos preços públicos, para o exercício financeiro de 2023, como segue:

### **DISCRIMINAÇÃO:**

#### **I – EXPEDIENTE**

**1 – Baixa de qualquer natureza**.....R\$ 30,99

#### **II – SERVIÇOS DIVERSOS**

##### **1 – Licença Especial:**

a) para exploração de jazida de areia ou saibro.....R\$ 5.757,10  
b) alvará anual por fração.....R\$ 498,91

##### **2 – De alinhamento e nivelamento:**

a) por serviços de extensão até 20 metros lineares.....R\$ 38,37  
b) por serviços de extensão pelo que exceder a 20 metros lineares por metro.....R\$ 19,13  
c) rebaixamento e colocação de guias por metro linear.....R\$ 38,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

**3 – Da liberação de bens apreendidos ou depositados:**

- |  |           |
|--|-----------|
| a) de bens e mercadorias, por dia ou fração..... | R\$ 76,73 |
| b) de animais por cabeça, por dia ou fração..... | R\$ 76,73 |

**4 – Do fornecimento de máquinas e operadores a particular a serviços transitórios:**

- |  |            |
|--|------------|
| a) motoniveladora com operador p/ hora.....  | R\$153,52  |
| b) pá carregadeira com operador p/ hora.....   | R\$ 134,29 |
| c) retroescavadeira com operador p/ hora.....  | R\$ 115,08 |
| d) trator com operador p/ hora.....  | R\$ 45,93  |
| e) caminhão com motorista p/ hora.....   | R\$ 115,08 |
| f) caminhão com motorista para transporte de terra para viagem dentro do perímetro urbano..... | R\$ 49,14  |

**5 – Da remoção de entulho, resíduos industriais e comerciais, restos de limpeza de produção, animais mortos, sobras de mudanças e outros similares:**

- |   |           |
|---|-----------|
| a) animais mortos de grande porte.....                                      | R\$ 19,13 |
| b) móveis, colchões, utensílios, sobras de mudanças e outros similares..... | R\$ 19,13 |
| c) restos de limpeza e podação.....   | R\$ 19,13 |
| d) resíduos industriais e comerciais.....                                   | R\$ 19,13 |
| e) entulho, terra e sobras de materiais de construção.....                  | R\$ 19,13 |
| f) limpeza de terreno para cada 100 metros quadrados.....                   | R\$ 32,79 |

**6 – Das ligações, religações e suspensão das redes de água e esgoto:**

- |   |            |
|---|------------|
| a) ligação de água na calçada.....              | R\$ 76,73  |
| b) ligações de água em ruas asfaltadas.....     | R\$ 153,52 |
| c) loteamentos.....                             | R\$ 35,61  |
| d) ligação de esgoto na calçada.....            | R\$ 76,73  |
| e) ligação de esgoto em rua asfaltada.....      | R\$ 153,52 |
| f) suspensão ou religação de água e esgoto..... | R\$ 38,37  |

**7 – Do transporte de água para particularidades:**

- |  |            |
|--|------------|
| a) dentro do perímetro urbano p/ viagem.....                                   | R\$ 115,08 |
| b) fora do perímetro urbano além do valor acima será cobrado por km rodado.... | R\$ 11,45  |

**8 – Do uso de hidrômetros**

- |   |           |
|---|-----------|
| a) aferição de hidrômetros a pedido.....                                | R\$ 38,37 |
| b) reparos em hidrômetros.....  | R\$ 38,37 |
| c) substituição de hidrômetros.....                                     | R\$ 38,37 |
| d) substituição de hidrômetros avariados por culpa do contribuinte..... | R\$ 38,37 |

**9 – Pelo transporte de terra com caminhões da municipalidade, aterro de terrenos urbanos:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

a) por viagem retirada da cava até 1.000 metros.....	R\$ 38,37
b) além de 1.000 metros, por quilômetro rodado.....	R\$ 7,63

### III – CEMITÉRIO

#### 1 – Sepultamento:

a) de adultos, por 5 anos em carneira.....	R\$ 38,37
b) de menores, por 3 anos em carneira.....	R\$ 26,80

#### 2 – Prorrogação de Prazo:

a) de sepultura rasa adultos, por 5 anos em carneira.....	R\$ 11,45
b) de sepultura rasa menores, por 3 anos.....	R\$ 3,81
c) de carneira, adultos por 5 anos.....	R\$ 38,37
d) de carneira, menores por 3 anos.....	R\$ 26,80

#### 3 – Perpetuidade e Terrenos:

a) da sepultura rasa, por m <sup>2</sup> .....	R\$ 38,54
b) de carneira por 4,5 m <sup>2</sup> .....	R\$ 509,86
c) de carneira dupla ou germinada, por 9 m <sup>2</sup> .....	R\$ 1.227,64
d) de nicho.....	R\$ 691,03

#### 4 – Exumações:

a) até 5 anos.....	R\$ 19,14
b) de mais de 5 anos.....	R\$ 38,37

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

  
JURACY COSTA DA SILVA  
Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

  
VALDIR DE OLIVEIRA JARDIM

Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Guatapará/SP - Rua dos Jasmuns, 296 - Centro - CEP:14115-000 - Guatapará/SP

Fone/Fax: 16 3973-2020 - [www.guatapara.sp.gov.br](http://www.guatapara.sp.gov.br)